



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PUBLICADO EM

JC. Nº 971 DE 26/06/2009

[Handwritten signature]

LEI Nº 2.030/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação de imóvel ao Estado do Paraná e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, uma área de terra de 1.200,00 m² (Um mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situada no prolongamento da Av. Brasil, nesta cidade, a ser desmembrada da chácara nº 51 constante da Matrícula nº 15.009, do Registro de Imóveis desta Comarca a qual passará a ser denominada de Chácara 51- B.

Art. 2º - A doação autorizada por esta lei destina-se à edificação da nova sede do Fórum Eleitoral da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a ser construída pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro Parolin, Curitiba - Paraná.

Art. 3º - Após a aprovação da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1º ao Estado do Paraná, através de Escritura Pública de Doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observando o disposto no art. 1º desta mesma lei.

Art. 4º - A mudança em qualquer tempo, da destinação do imóvel dependerá de previa autorização, por lei municipal, sob pena de ser o imóvel revertido ao Município com todas as benfeitorias ali construídas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal